



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 218

Aprovando Planta de loteamento Bairro Bela Vista

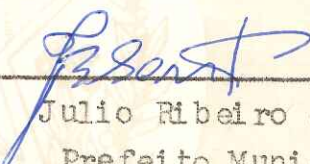
A Câmara de Vereadores aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, da Lei Complementar nº 3, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada e incorporada à Planta Cadastral da cidade, a Planta de loteamento do Bairro Bela Vista.

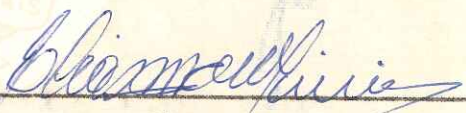
Parágrafo Único - Em anexo, cópia da referida planta, que passa a fazer parte ilustrativa desta lei.

Art. 2º - Revogando dispositivos em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 17 de junho de 1985



Julio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal



Elias Maria de Oliveira
Secretário

